

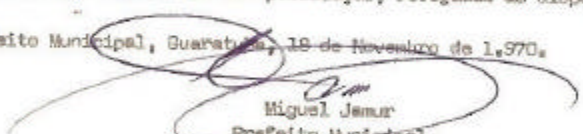
LEI N.º 72

Data da Lei: 02 de dezembro de 1970

SÍNULA: DOAÇÃO DE DUAS QUADRAS DE TERRENS PARA O CLUBE MUNICIPAL DE CURITIBA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COLÔNIA DE FÉRIAS PARA ASSOCIADOS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. D E C R E T A .

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao CLUBE MUNICIPAL DE CURITIBA, as quadras de terrenos nºs 63 e 69-A, constantes da Planta Geral desta Cidade, medindo, ambas, 22.400,00 m² (vinte e dois mil e quatrocentos metros quadrados), e localizadas com frente para a Rua Piquiri, com 160,00 mts cada uma, fundos com igual estregem com a Rua Colombia e nas laterais direita com 70,00 mts. com a Rua Cláudio dos Santos; esquerda com igual estregem com a Rua João Carlos Marques.
- §-Único- As quadras mencionadas neste Artigo são divididas com o traçado da Rua Eng.º Rebouças, considerada de utilidade pública e como tal deve permanecer.
- Art. 2º)- A doação prevista no Art. 1º é destinada à construção da "Colônia de Férias" para Associados e Funcionários da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Art. 3º)- O Clube Municipal de Curitiba, após adquirido o Título de doação, obriga-se a:
- a)- a iniciar as obras de construção da Colônia de Férias dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente Lei;
 - b)- a concluir a construção da Colônia de Férias após 36 (trinta e seis) meses do início das obras.
- Art. 4º)- O não cumprimento de qualquer dos itens do Artigo anterior implicará na reincorporação do terreno doado e benfeitorias nela existentes, ao Patrimônio da Municipalidade de Guaratuba, sem ônus algum para a mesma.
- Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 18 de Novembro de 1970.


Miguel Jemur
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a doação de uma área de terreno à Prefeitura Municipal de Curitiba, ou mais precisamente, para a construção de uma colônia de férias para associados e funcionários do Clube Municipal de Curitiba, com personalidade jurídica / inscrita sob nº 448 Livro A-2 no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, da Capital.

Pretende o referido Clube construir na referida área, uma colônia de férias para associados e funcionários da Prefeitura de Curitiba, e assim estamos certos não só contribuirá pelo aumento de casas de veraneio em nossa cidade e contribuirá para a maior afluência de turistas, notadamente de uma associação de classe como é o Clube Municipal de Curitiba, que vem encontrando o apoio do Ilustre Prefeito da Capital, Eng.º Oscar Sabbag.

Justa é a reivindicação, cuja aquiescência depende todavia dos Senhores Nobres Vereadores, daí a iniciativa do Projeto. Anexo, croqui de situação da área.

E a justificativa.


Prefeito Municipal